1. Documento: 22568-2021-40

1.1. Dados do Protocolo

Número: 22568/2021 Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Informática - Contratação de Serviços

Unidade Protocoladora: SESIS - SECRETARIA DE SISTEMAS

Data de Entrada: 03/08/2021

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ERICAFF Data de Inclusão: 09/11/2021 10:45

Descrição: Aquisição de template para uso no desenvolvimento de sistemas

1.2. Dados do Documento

Número: 22568-2021-40

Nome: 685 desp 685-2021-e-PAD-22.568-2021- SESIS - template - dispensa - art. 24,II.pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Cadastrado pelo Usuário: ANAELISA Data de Inclusão: 07/10/2021 11:20

Descrição: Despacho DADM/685/2021 - Autorização

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RIBEIRO RAMIM	Login e Senha	07/10/2021 11:20



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3º REGIÃO Diretoria de Administração

DESPACHO N. DADM/685/2021

e-PAD: 22.568/2021

Assunto: Contratação direta – Dispensa de licitação – Aquisição de componente de software de apoio ao desenvolvimento de sistemas (template) – Artigo 24,

II, da Lei n. 8.666/93.

VISTO.

Trata-se de expediente por meio do qual a Secretaria de Sistemas (SESIS) propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **F5 SOFTWARE LTDA.** (OSB SOFTWARE), inscrita no CNPJ sob o n. 06.942.472/0001-40, para a aquisição de componente de software de apoio ao desenvolvimento de sistemas (*template*), conforme os itens 1 e 34 do Termo de Referência (doc. 32), no valor total de **R\$6.025,00** (seis mil e vinte e cinco reais), na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

O expediente já foi analisado por esta Diretoria por meio do <u>Despacho DADM/627/2021</u> (doc. 29) e do <u>Despacho/DADM/636/2021</u> (doc. 36), que não serão reproduzidos para não nos alongarmos. Faremos apenas um breve resumo da contratação e tramitação subsequente.

- 1. <u>Justificativa:</u> a Secretaria de Sistemas informou que a contratação do objeto se destina a facilitar e reduzir o tempo de deslocamento de sistema e padronização visual. Relata que auxiliará no desenvolvimento dos sistemas nacionais em que a unidade está trabalhando (item 2 do TR <u>doc. 32</u>) e a DTIC ressaltou que a contratação resultará em "economia substancial de alocação de mão de obra, possibilitando a celeridade requerida pelo CSJT para atendimento das demandas" (Despacho/DTIC/324/2021 <u>doc.</u> 2);
- 2. <u>Compra direta dispensa pelo baixo valor (art. 24, II da Lei n. 8.666/93):</u> a unidade, no item 12 do TR, propõe a contratação por dispensa de licitação em razão do seu baixo valor (R\$6.025,00). A situação, à princípio, se amolda à regra permissiva do art.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO Diretoria de Administração

- 24, II da Lei n. 8.666/93, uma vez que é inferior ao limite legal de R\$17.600,00;
- 3. <u>Saldo do limite legal:</u> a SESIS informou na CI/SESIS/062/2021 (<u>doc. 34</u>) que não há contratação de objeto similar a ser considerada para fins do limite no exercício de 2021. Sendo assim, cabível a contratação por dispensa de licitação;
- 4. **Quantitativo:** a unidade informa que apenas uma licença será suficiente para atender a sua demanda (itens 5 e 6 do TR);
- 5. **Pesquisa de preços:** a demandante apresentou detalhada justificativa acerca da impossibilidade de complementação da pesquisa de preços, demonstrando que consultou o sítio Painel de Preços, sem sucesso, que não encontrou outras contratações públicas ou privadas do objeto (CI/SESIS/062/2021 doc. 34). Diante da justificativa e da demonstração infrutífera de obter novos preços para verificação da vantajosidade, entende-se que não há mais diligências a serem realizadas pela unidade;
- 6. <u>Destinação da contratação a micro e pequenas empresas:</u> conforme relatado pela SESIS, a empresa foi a única encontrada para o fornecimento do objeto no Brasil, sendo assim, entende-se que a situação se subsume à exceção prevista no art. 49, II da Lei Complementar n. 123/2006.;
- 7. **Proposta:** foi apresentada pela empresa em 14/09/2021 (doc. 13), com validade de 30 dias, estando válida na data de hoje.
- 8. <u>Manifestação de concordância com as regras do TR</u>: a concordância da empresa com as regras do TR foi juntada aos autos (<u>doc. 35</u>);
- 9. Regularidade jurídica: foi juntada cópia da 14ª Alteração Contratual da empresa (doc. 14) e documento de identificação de um dos sócios (doc. 15);
- 10. Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista: foi demonstrada com a juntada das certidões, todas válidas na data de hoje (docs. <u>22</u> e <u>25</u>);
- 11. <u>Declaração do SICAF:</u> foi juntada aos autos, sem registro de impedimentos de licitar em nome da empresa (<u>doc. 21</u>);
- 12. Certidão do CADIN: foi anexada aos autos, sem registro de créditos não quitados (doc. 20);
 - 13. <u>Declaração negativa de nepotismo e que não emprega menor de</u>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO Diretoria de Administração

idade (art. 27, V da Lei n. 8.666/93): foram juntadas pela unidade (docs. 26 e 27);

- 14. **Equipe de gestão e fiscalização da contratação:** a unidade previu no subitem 36.3 do TR a equipe de gestão e fiscalização do contrato. Como todos atuaram na instrução dos autos no sistema, presume-se a ciência do encargo assumido;
- 15. <u>Planejamento estratégico:</u> conforme o item 3 do TR, a contratação está alinhada ao Plano Estratégico de TIC: OTI1 Buscar uma excelente experiência do usuário; OTI2 Aumentar a qualidade e celeridade das entregas; e OTI4 Fomentar o compartilhamento de ideias, projetos e o relacionamento entre áreas e Órgãos do Judiciário. A sua inclusão no PSCTIC foi autorizada pelo CTIC no dia 21/09/2021, conforme informação da SESIS (CI/SESIS/062/2021);
- 16. <u>Sustentabilidade:</u> a unidade registrou no item 16 do Termo de Referência que "não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental" e, de fato, não foram encontrados requisitos específicos para o objeto;
- 17. <u>Disponibilidade orçamentária:</u> por meio da Informação n. SEPEOC/SEO/266/2021, a unidade declarou haver adequação orçamentária para a custear a contratação em 2021 (doc. 24);
- 18. Análise pela Seção de Apoio às Contratações/SELC: foi realizada a Análise de Termo de Referência n. 88/2021 e a seção reputou "regular a instrução do feito, estando a contratação apta a prosseguir para aprovação" (doc. 38);
- 19. <u>Manifestação do Secretário de Licitações e Contratos:</u> através do Despacho TRT/SELC/049/2021, considerou "cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito" (<u>doc. 39</u>);
- 20. **Formalização de instrumento contratual:** a unidade informou que **não** será necessária a formalização de instrumento contratual.

DECISÃO

Diante do exposto, considerando a manifestação desta Diretoria por meio dos Despachos DADM/627/2021, DADM/636/2021 e deste documento; a justificativa para a contratação; a permissão legal; a regular instrução dos autos; a vantajosidade; a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3º REGIÃO Diretoria de Administração

regularidade da empresa; a análise e manifestação da SELC; a existência de recursos; e tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2°, I, da Portaria DG n. 01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **F5 SOFTWARE LTDA. (OSB SOFTWARE)**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.942.472/0001-40, para a aquisição de componente de software de apoio ao desenvolvimento de sistemas (*template*), conforme os itens 1 e 34 do Termo de Referência (doc. 32), no valor total de **R\$6.025,00** (seis mil e vinte e cinco reais), na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

À Diretoria de Orçamento e Finanças, para a emissão do empenho e demais providências cabíveis.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS Diretor de Administração